

## **RESOLUÇÃO Nº 009, DE 28 DE JUNHO DE 1989.**

### **Estabelece abono aos senhores Deputados e dá outras providências.**

A Assembléia Estadual Constituinte, no uso de suas atribuições Constitucionais e nos termos da deliberação do Plenário, promulga o seguinte:

Art. 1º. Fica criado um abono correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre a remuneração dos Senhores Deputados.

Art. 2º. O abono previsto no artigo anterior, deve-se ao esforço constituinte e terá vigência a partir de 1º de junho de 1989 com término em 05 de outubro de 1989.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Estadual Constituinte do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de junho de 1989.

Deputado **RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS**  
Presidente